

**CONTRATO Nº 340/2013**  
**Pregão Presencial n.º 181/2013**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** Empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.086.679-0001-50, com sede na Rua Paraguai, 1089, município de Santa Helena, Estado do Paraná, telefone para Contato n.º 45-3268-1732, neste ato representado pelo Procurador, o Senhor(a) Jucier Savaris, portador do CPF nº 976.020.359-68, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para eventual prestação de serviços visando organizar, executar e acompanhar as atividades e tarefas, inerentes a realização de Show artístico, à realizar-se no dia 31 de dezembro de 2013, nas dependências do Lago Municipal de Pato Bragado-PR,, conforme descrito a seguir:

**Lote 1:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPEIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO (Material, mão de obra e equipamentos necessários)</b>	<b>Valor total do Item</b>
<b>01</b>	Locação de Equipamento de Som: estrutura completa composta por no mínimo: 10 Microfones com fio, com pedestais; 01 Microfone sem fio, com pedestal; 01 Mesa completa de som – 16 canais; 01 Equalizador – mínimo 15 vias; 01 Crossower – mínimo 4 vias (processador); 01 Processador de efeitos (Reverb); 01 Aparelho toca CD digital; 02 Potência 5000 watts; 02 Potência 2.500 watts; 01 Potência 1.000 watts; 01 Caixa para frequência grave, com auto falante de 18”; 02 Caixa para frequência médio grave; 02 Caixa três vias para frequências médio, agudos e graves; 02 Monitores duas vias; 02 Monitores 3 vias com pedestal; 01 Teclado PSR 1.100 com estante, cabos e conexões necessárias. Incluso serviço de montagem e desmontagem, bem como técnico para operacionalização dos equipamentos. Os equipamentos de som devem estar montados e com técnico à disposição, contados das 18h00min do dia 31/12/2013 até às 03h00min do dia 01/01/2014.	3.204,00

<b>02</b>	Locação de Banheiros 06 (seis) Químicos, sendo 04(quatro) femininos e 02 (dois) masculinos: estrutura em polietileno, medindo 1,37 x 1,37m, com indicação masculino e feminino, incluso manutenção e materiais de limpeza.	3.996,00
<b>03</b>	Limpeza da área com recolha e destinação final de todo o lixo decorrente das comemorações, com serviços a serem realizados logo após o término do evento, devendo o Parque Ecológico (Lago Municipal) estar totalmente limpo, sem vestígio de lixo, até às 08h00min do dia 01/01/2014.	1.000,00
<b>04</b>	Locação de 01 (uma) Pirâmide, medindo 10x10 mts	1.600,00

**LOTE 03:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPEIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>Valor total do Item</b>
01	Disposição de 10 (dez) Seguranças habilitados, devidamente uniformizados.	1.610,00
02	Disposição de 05 (cinco) Brigadistas habilitados, devidamente uniformizados.	990,00

§ 1.º: O início da apresentação do Show musical é a partir das 21h00min do dia 31 de dezembro de 2013, junto ao Lago Municipal, Município de Pato Bragado – PR. A infraestrutura citada no Termo de Referência estar toda montada e testada, até às 12h00min do dia 31 de dezembro de 2013. Os Seguranças / Brigadistas e os artistas que irão prestar serviços deverão estar no local, até 21h00min do dia 31 de dezembro de 2013.

§ 2.º: A Contratada deverá dispor de técnicos em manutenção, em tempo integral, contados das 18h00min do dia 31/12/2013, até o final da apresentação, para resolução de eventuais problemas e/ou falhas na hora dos shows;

§ 3.º: Os serviços de manutenção, quando solicitados, deverão ser atendidos pela Contratada para resolução dos problemas, de forma imediata.

§ 4.º: serviços deverão ser desenvolvidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 5.º Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os serviços prestados serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os serviços que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se a contratada a substituí-los, sem ônus ou prejuízo para o Município de Pato Bragado - PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre os serviços pré-fixados e o efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 181/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de até R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). O valor relativo à cada item, está descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva realização do evento, mediante apresentação de todas as notas e recibos de despesas, efetivamente realizadas. O pagamento será efetuado após atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora dos festejos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco Sicredi – 748 / Agência 710 – Conta Corrente 53.604-7)

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

##### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **1339212002.027 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO**

3.3.90.39.14 – 1938 – Locação de B. móveis e Outras Nat. E Intangíveis – Fonte 505

3.3.90.39.23 – 56030 – Festividades e Homenagens – Fonte 505

3.3.90.39.77 – 1955 – Vigilância Ostensiva/monitorada – Fonte 505

3.3.90.39.78 – 1953 - Limpeza e Conservação – Fonte 505

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE,** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 18 de dezembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
CONTRATANTE**

**JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CONTRATADO**